

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretária: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 80, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
PROCESSO SEI Nº 1220.01.0004109/2025-49

Dispõe sobre a progressão na carreira de servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição Estadual; a Lei nº 24.313, de 28 de abril 2023; o Decreto nº 48.678, de 30 de agosto de 2023; e considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão na carreira para a servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE – especificado no anexo I desta resolução, nos termos do art. 18 da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no anexo I.

ANEXO I
PROGRESSÃO PELA REGRA GERAL NAS CARREIRAS DA SEDE

Nome da Servidora	Masp	Cargo / 40h	Anterior a progressão		Após a progressão		Vigência
			Nível	Grau	Nível	Grau	
Adriana de Souza	348.994-5	TACT	IV	A	IV	B	03/11/2025

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2025

Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

24 2151462 - I

RESOLUÇÃO SEDE Nº 79, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento do Arranjo Produtivo Local (APL) “Desmontagem Veicular de Belo Horizonte e Região”, com administração sediada no Município de Belo Horizonte.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição Estadual; a Lei nº 24.313, de 28 de abril 2023; o Decreto nº 48.678, de 30 de agosto de 2023; bem como considerando o disposto na Lei nº 16.296, de 1º de agosto de 2006, arts. 22 e 23; e no Decreto nº 48.139, de 25 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecido, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Arranjo Produtivo Local (APL) “Desmontagem Veicular de Belo Horizonte e Região”, com administração sediada no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - O APL a que se refere o 1º desta resolução fica classificado como Arranjo Produtivo Local de Nível 01 quanto ao seu grau de maturidade, conforme art.10, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.139, de 2021, e a Resolução SEDE nº 24, de 31 de julho de 2023.

Art. 3º - O referido APL, no período máximo de 3 (três) anos, deverá passar por acompanhamento técnico para aferição de sua evolução e eventual reclassificação de grau de maturidade.

Parágrafo único - Não constatadas as características mínimas definidas no art. 4º da Resolução SEDE nº 24, de 2023, o APL a que se refere o 1º dessa resolução poderá perder seu título, conforme art.10, §4º, do Decreto Estadual nº 48.139, de 2021, e Art. 5º da Resolução SEDE nº 24, de 2023.

Art. 4º - O reconhecimento e a classificação de APL em Minas Gerais seguem os critérios estabelecidos pela legislação supracitada, consoante os documentos do processo SEI Nº 1220.01.0003881/2025-94.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2025.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

24 2151507 - I

RESOLUÇÃO SEDE Nº 78, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui as Comissões encarregadas de promover o levantamento da dívida fluante e fundada, do inventário dos bens de consumo estocados em almoxarifado, do inventário dos bens móveis em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão e do inventário dos bens imóveis no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e, em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 49.118, 03 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão encarregada de levantar a dívida fluante e fundada da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE –, que será composta pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

I - Nathalia Cristiane da Silva – MASP 1.532.705-9;

II - João Gilberto Pires Coelho – MASP 1.153.043-3;

III - Juliana de Oliveira Marques – MASP 1.378.991-2.

Parágrafo único - Na ausência e impedimento legal do presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão encarregada de inventariar os bens de consumo estocados no almoxarifado da SEDE, que será composta pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

I - Ronito Ferreira Lima – MASP 1.036.399-2;

II - José Mauro Saez – MASP 1.036.057-6;

III - Mauricio Antônio Marçal – MASP 360.950-0.

Parágrafo único - Na ausência e impedimento legal do presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão encarregada de inventariar os bens móveis em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, que será composta pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

I - Marcella Tiengo Bastos – MASP 1.577.892-1;

II - Samara Moreira Areal – MASP 388.232-1;

III - Maria Emilia Siqueira Costa – MASP 1.175.136-9.

Parágrafo único - Na ausência e impedimento legal do presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.

Art. 4º - Fica instituída a Comissão encarregada de inventariar os bens imóveis da SEDE, que será composta pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

I - Wesley da Silva Lourenço – MASP 1.753.167-6;

II - Patrícia da Gama Bairos – MASP 1.476.982-2;

III - Frederico Guilherme Rodarte de Almeida e Silva – MASP 387.694-3

Parágrafo único - Na ausência e impedimento legal do presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.

Art. 5º - As Comissões deverão apresentar os relatórios com data-base de 28 de novembro de 2025 e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º - As relações de bens permanentes e de consumo deverão ser inventariadas com data-base em 28 de novembro de 2025, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais durante o levantamento em campo, e deverão ser entregues à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – DPOF –, unidade vinculada à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF –, até 15 de dezembro de 2025.

Art. 7º - Os levantamentos e relatórios da dívida fluante e fundada e inventários físicos e financeiros de bens móveis e materiais de consumo, com data base 31 de dezembro de 2025, deverão ser entregues à DPOF, unidade vinculada à SPGF, até o dia 09 de janeiro de 2026.

Art. 8º - O Certificado de Realização do Inventário de Imóveis emitido pelo Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD –, deverá ser entregue, devidamente assinado, à Superintendência Central de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG –, até o dia 18 de dezembro de 2025.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2025.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

24 2151488 - I

ATO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao(à) servidor(a) RENATA CARVALHO PINTO COELHO, MaSP 1171352-6, admissão 01, por 15 dias: Referente ao 2º quinquênio, a partir de 01/07/2026.

Thiago Bernardo Borges

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG.

19 2150861 - I

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

Presidente: Patrícia Vinte Di Iório

PORTARIA Nº131/2025

Concede matrícula de Tradutora e Intérprete Pública pelo critério de proficiência, a que se refere o art. 19 da IN DREI 52/2022. A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 c/c o parágrafo único do artigo 21 da Instrução Normativa nº. 52, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 29 de julho de 2022, e publicada no Diário Oficial da União, em 4 de agosto de 2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder matrícula à senhora LUIZA RAMOS DE OLIVEIRA para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Tradutora e Intérprete Pública, habilitada por exame de proficiência para o idioma Inglês. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2025

Patrícia Vinte Di Iório

Presidente

24 2151463 - I

PORTARIA Nº 132/2025.

Concede matrícula de Tradutor e Intérprete Público pelo critério de proficiência, a que se refere o art. 19 da IN DREI 52/2022. A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 c/c o parágrafo único do artigo 21 da Instrução Normativa nº. 52, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 29 de julho de 2022, e publicada no Diário Oficial da União, em 4 de agosto de 2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder matrícula ao senhor JORGE HENRIQUE PIRES DA SILVA para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Tradutor e Intérprete Público, habilitado por exame de proficiência para o idioma Inglês. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2025.

Patrícia Vinte Di Iório.

Presidente.

24 2151464 - I

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 116 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento de decisão judicial, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de carreira do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual e no inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 44.769 de 07 de abril 2008 e considerando o disposto na Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a primeira promoção por escolaridade adicional judicial à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - ANGPD do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Anexo Único desta Resolução, mediante diretrizes de pleitos de pessoal, relativos a promoção, do Comitê de Orçamento e Finanças, através do Of. Cofin n.º 0956/2025, de 16 de Outubro de 2025, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo nº 5037001-48.2025.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no Anexo Único desta Resolução.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRA DINIZ PORTELA SILVEIRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 116, de 19 de novembro de 2025)

MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		DATA DE VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
14924880	Kenya Vilhena Primola	ANGPD	I	B	II	A	01/01/2025

22 2150897 - I

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 117, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento de decisão judicial, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de carreira do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual e no inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 44.769 de 07 de abril 2008 e considerando o disposto na Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a primeira e segunda promoção por escolaridade adicional judicial ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - ANGPD do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Anexo Único desta Resolução, mediante diretrizes de pleitos de pessoal, relativos a promoção, do Comitê de Orçamento e Finanças, através do Of. Cofin n.º 0956/2025, de 16 de Outubro de 2025, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo nº 5154363-42.2023.8.13.0024.

Art. 2º - Revogar a Resolução SEDESE nº 76, de 08 de setembro de 2024, publicada no Diário do Executivo de 11/09/2024 que dispõe sobre a concessão de progressão ao servidor Rejane Lana Fontes, Masp.: 11571577, ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento – ANGPD do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, tendo em vista a concessão da promoção por escolaridade adicional, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo nº 5154363-42.2023.8.13.0024. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigências apontadas no Anexo Único desta Resolução.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRA DINIZ PORTELA SILVEIRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 117, de 19 de novembro de 2025)

MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		DATA DE VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
11571577	Rejane Lana Fontes	ANGPD	I	B	II	A	12/04/2023
11571577	Rejane Lana Fontes	ANGPD	II	A	III	A	12/04/2025

24 2151019 - I

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 118, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui Comissão encarregada de realizar o inventário dos bens de consumo e materiais estocados em almoxarifado, para fins de encerramento do exercício de 2025, conforme disposto no Art. 3º do Decreto 49.118, de 03/11/2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III e, tendo em vista o Decreto 49.118, de 03/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão encarregada de inventariar os bens de consumo e materiais estocados em almoxarifado no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) – unidade orçamentária nº 1481; do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – unidade orçamentária nº 4251; do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) – unidade orçamentária nº 4091; do Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos (FUNDIF) – unidade orçamentária nº 4421; do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FEI) – unidade orçamentária nº 4601 e do Fundo Estadual do Trabalho (FET) – unidade orçamentária nº 4701.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Resolução:

I - Flaviane Cristina de Oliveira Silva, Masp 1580014-7;

II - Olavo Henrique Moreira Freire, Masp 903460-4;

III - Anderson de Alencar Ferreira, Masp 902560-2;

IV - Fernanda Cristina Alves Checon, Masp 1576209-9.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320251125917097935.